



DECRETO Nº061/2022

"Dispõe sobre aprovação do loteamento Bananeira- Residencial Dona Peta e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Brasileira, Estado do Piauí, Sra. CARMEN GEAN VERAS DE MENESES, no uso de suas atribuições legais, sobretudo quanto ao disposto no art. 64 da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o disposto no art. 2º, § 8º da Lei Federal nº 6. 766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências e suas alterações posteriores;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal Nº007/2021 que dispõe sobre loteamento, arnuamento e desmembramento de terrenos no município;

Considerando que o presente decreto objetiva regularizar um ato administrativo consolidado que fora a construção do loteamento Bananeira- Residencial Dona Peta ainda nos anos de 2008 e 2009;

Considerando que compulsando os arquivos da prefeitura não se encontrou decreto a respeito de loteamento Bananeira-Residencial Dona Peta;

Considerando que se torna necessário regularizar a situação da área institucional para fins de registro de imóvel viabilizando a construção de uma praça;

Considerando que a expedição do presente decreto não traz nenhum prejuízo a terceiros, mas tem como finalidade tão somente a convalidação do ato administrativo, que fora a aprovação pelo município do projeto de loteamento denominado Bananeira- Residencial Dona Peta;

Considerando a regular tramitação administrativa do projeto de loteamento Denominado Bananeira- Residencial Dona Peta.

DECRETA:

Art. 1 º Fica aprovado o projeto de loteamento denominado Bananeira-Residencial Dona Peta, localizado na zona urbana de Brasileira-PI.

Art. 2º -A aprovação do loteamento deu-se segundo a Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1.979, com as alterações introduzidas e regulamentadas pelas Leis Federais nº9.785, de 29 de janeiro de 1985 e nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e Lei Complementar Municipal Nº 007/2021 e demais normas aplicáveis.

Art. 3º O loteamento está inserido na zona urbana do Município, conforme escritura pública de compra e venda lavrada no Livro de Registro Geral 2-AQ, fls. 247, sob o nº 9.853, no Cartório Jônatas Melo, em Piripiri-PI com área total de 23.000,00 metros quadrados localizado no perímetro urbano na cidade de Brasileira-PI.

Art. 4º O projeto do Loteamento engloba uma área total de 13.250,00 metros quadrados, sendo o imóvel dividido em 03 quadras, designada pelos números 01, 02 e 03, que se encontram registrados à margem das matrículas nºs: Quadra 01- constituída por 20 lotes, numerados de 01 a 20, matriculados sob os números 11.686 a 11.685; Quadra 02- constituídos por 20 lotes numerados de 01 a 20, matriculados sob os números 11.686 a 11.705 e Quadra 03 constituída por 13 lotes, numerados de 01 a 13, matriculados sob os números 11.706 a 11.718; a área verde compreende 2.695 metros quadrados e a área institucional 3.042,25 metros quadrados.



Art. 5º Torna-se parte integrante deste decreto o projeto de loteamento; contrato por instrumento particular de compra e venda de imóvel firmado entre o vendedor Antônio Casseano Pereira, construtora responsável pela construção do loteamento Betacon Construções Ltda e comprador Fundo de Arredamento Residencial- FAR e Caixa Econômica Federal, validando dessa forma o ato administrativo de aprovação do referido loteamento.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de início da construção do loteamento Bananeira-Dona Peta.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Brasileira/PI, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de 2022.


Carmen Gean Veras de Meneses
Prefeitura Municipal